

**TC 009.890/2009-6**

**Tipo: Tomada de Contas Especial**

**Unidade Jurisdicionada:** Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP

**Responsável:** Adriana Medeiros Araújo Pires Leal e outros

**Representantes Legais:** Anna Carolina Medeiros Coutinho e outros.

**Proposta:** Encaminhamento de Embargos de Declaração.

### **DESPACHO DA SUBUNIDADE**

1. Trata-se de documentação apresentada pela empresa RAM Engenharia Ltda., por meio de seus representantes legais, os advogados Antonio Henrique M. Coutinho (OAB/DF 34.308) e Gilberto M. Calasans Gomes (OAB/DF 43.391), a título de Embargos de Declaração (Peça 209 - R006) contra o Acórdão nº 862/2016-TCU-Plenário, Sessão de 13/04/2016 (peça 184).

2. Desta forma, considerando a subdelegação de competência inserta no inciso III, art. 4º da Portaria-Secex-MA nº 20, de 10/10/2016, e ante o teor do inciso III, art. 49 da Resolução-TCU nº 259/2014, encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Relator da deliberação recorrida, Exmo. Ministro Vital do Rêgo.

Secex-MA, 10/01/2017.

*(Assinado eletronicamente)*  
**RAFAEL NOLETO LIMA**  
Chefe de Serviço Substituto